



EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 002/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREAMBULO

I - Regência Legal:

Resoluções CD/FNDE nº 26/2009 e CD/FNDE nº 04/2015 e pelas Leis Federais nº 11.947/2009 e 8.666 de 21 de junho 1993 e suas posteriores

II - Órgão Interessado / Setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA - BA.

III - Modalidade:

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2024

IV - Processo Administrativo nº.

019/20254

V - Tipo de Licitação:

Melhor projeto de venda

VI - Forma de Execução:

Parcelada, conforme necessidade da Administração.

VII - Critério de Julgamento:

Menor Preço por projeto

VIII - Custo de Reprodução:

Sem custo de reprodução

IX - Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos pela agricultura familiar, para atender e compor a alimentação escolar nas Unidades Escolares e na Creche Maria Vitória da Rede Municipal de Ensino do município de Anguera - BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com o termo de referência que integra o mencionado edital.

X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data da Abertura dos Envelopes: 04/04/2024

Horário: 09h00min

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Anguera, Estado do Bahia, situada na Praça Artur Vieira, S/N, Centro, nesta cidade.

XI - Dotação Orçamentária:

Poder:	02 PODER EXECUTIVO
Órgão:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria:	4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade:	2.012 ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/MERENDA ESCOLAR
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS
	1600 RECURSOS FNDE, BRASIL CARINHOSO

XII - Prazo de Vigência do Contrato:

31/12/2024.

XIII - Capital Social Mínimo Exigido:

10% para grupos Formais.

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelos pregoeiros e demais integrantes da equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anguera ou através do e-mail: pma.licitacao@hotmail.com.

RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública: Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos pela agricultura familiar, para atender e compor a alimentação escolar nas Unidades Escolares e na Creche Maria Vitória da Rede Municipal de Ensino do município de Anguera - BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com o termo de referência que integra o mencionado edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do processo de Chamada Pública:

- a) grupo formal de agricultores familiares representados por cooperativas ou associações possuidoras da DAP jurídica;
- b) grupos de agricultores informais que seus membros possuam DAP Individual, coordenados por suas entidades organizadoras.

c) agricultor (a) individual possuidor de DAP Individual;

2.2. Para participar da seleção desta Chamada Pública, os participantes deverão apresentar do projeto de venda pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências contidas, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como os documentos exigidos para a habilitação previstas no Edital.

2.3 A apresentação do projeto de venda implicará na plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento deverá ser entregue à comissão na sessão de abertura dos envelopes.

3.1.1. QUANDO A ENTIDADE SE FIZER REPRESENTAR POR CREDENCIADO ATRAVÉS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURADOR ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECIFICA PARA A CHAMADA PUBLICA 002/2024, DELEGANDO PODERES PARA PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES A CHAMADA PÚBLICA, EM NOME DA ENTIDADE PROPONENTE.

B) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE;

C) CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE;

D) CÓPIA DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO;

E) CÓPIA DO CNPJ DA ENTIDADE;

F) CÓPIA DO RG E CPF DOS DIRETORES QUE ASSINARAM A CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO;

G) CÉDULA DO RG E CPF DO REPRESENTANTE CREDENCIADO.

3.1.2. QUANDO SE TRATAR DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE PELO DIRETOR SE FAZ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:



- a) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE;
- B) CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE;
- C) CÓPIA DA ATA DE POSSE DE INVESTIDURA NO CARGO DE DIRETOR;
- D) CÓPIA DO CNPJ DA ENTIDADE;
- E) CÓPIA DO RG E CPF DO DIRETOR QUE REPRESENTARA A ENTIDADE NA SESSÃO;

3.1.3. QUANDO SE TRATAR DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO INFORMAL, O CREDENCIAMENTO SE FARÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- A) CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DO GRUPO QUE DELIBEROU A ESCOLHA DO LÍDER DO GRUPO ASSINADA PELOS INTEGRANTES DO GRUPO.
- B) CÓPIA DO RG E CPF, DO LÍDER DO GRUPO INFORMAL.

3.1.4. QUANDO SE TRATAR DE AGRICULTOR INDIVIDUAL O CREDENCIAMENTO SE FARÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- a) CÓPIA DO RG E CPF, DO AGRICULTOR INDIVIDUAL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA DA PESSOA JURÍDICA.

3.2. Os representantes legais das Entidades, os líderes dos grupos informais e os agricultores familiares individuais que não se credenciar perante a Comissão de Licitação, ficará impedido de se manifestar durante a sessão, inclusive de declarar a intenção de recorrer ou renunciar a interposição de recurso, enfim, de se pronunciar durante a reunião.

3.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma Entidade.

3.4. Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de Entidades retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar os Documentos de Habilitação, durante o período estabelecido no campo II da folha 1- **DADOS DO EDITAL** em envelope lacrado e indevassável, rubricado no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA-BAHIA
CHAMADA PÚBLICA 002/2024
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA ENTIDADE OU GRUPO OU AGRICULTOR INDIVIDUAL
DATA DE ABERTURA DOS PROJETOS _____ / _____ /2024

4.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, REPRESENTADOS POR SUAS COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:



- I – CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE;
- II – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCEB;
- III – CÓPIA DO CNPJ;
- IV – CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL;
- V – CÓPIA DO EXTRATO DA DAP JURÍDICA DA ENTIDADE EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS QUE ANTECEDE A DATA DE ABERTURA;
- VI - CÓPIA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL RELATIVO AO DOMICÍLIO SEDE DA ENTIDADE;
- VII - CÓPIA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO SEDE DA LICITANTE;

4.3. A REGULARIDADE FISCAL A TRABALHISTA DOS GRUPOS FORMAIS REPRESENTADOS POR COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO SEDE DA LICITANTE;
- II - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE;
- III - PROVA DE REGULARIDADE COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EMITIDA PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL;
- IV - PROVA DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS) E CRF (CERTIFICADO DE REGULARIDADE) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);

4.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GRUPOS FORMAIS REPRESENTADOS POR COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I - COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL), PARA OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO, CERTIFICADO E/OU TÍTULO DE REGISTRO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE, DAS ÁREAS DE SAÚDE E AGRICULTURA OU DOCUMENTO IMPRESSO DO SITE OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA “CONSULTA DE ESTABELECIMENTO NACIONAL” COM SITUAÇÃO ATIVO.

4.5. A HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA OS GRUPOS INFORMAIS SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I – CÓPIA DO RG E DO CPF DE CADA MEMBRO DO GRUPO INFORMAL;
- II – CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE CADA MEMBRO DO GRUPO INFORMAL;
- III – CÓPIA DO EXTRATO DA DAP DE PESSOA FÍSICA DE CADA MEMBRO DO GRUPO INFORMAL;
- IV – CÓPIA DA ATA DO DE FORMALIZAÇÃO DO GRUPO INFORMAL PELA ENTIDADE ORGANIZADORA (SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO);
- V – DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO A LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.



4.6. A HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I – CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
- II – CÓPIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- II – CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- III – CÓPIA DO EXTRATO DA DAP DE PESSOA FÍSICA DE CADA MEMBRO DO GRUPO INFORMAL.

4.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, quando da abertura dos envelopes.

4.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos, fica facultado à Comissão de licitação a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

5 - PROJETO DE VENDA.

5.1. O Projeto de Venda, deverá ser protocolado em envelope lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, contendo a seguinte descrição:

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA-BAHIA
CHAMADA PÚBLICA 002/2024
PROJETO DE VENDA
NOME DA ENTIDADE OU GRUPO OU AGRICULTOR INDIVIDUAL
DATA DE ABERTURA DOS PROJETO -----/-----/2024

5.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverá ser apresentado em conformidade com o modelo do ANEXO IV da RESOLUÇÃO Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015 ou a do anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009).

5.3. O Projeto de venda deverá obedecer ao limite máximo individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que não poderá ultrapassar ao valor R\$ 40.000,00 (Quarenta e mil reais) por Declaração de Aptidão DAP da Pessoa Física

5.4. No Projeto deverá constar o nome completo do agricultor com o CPF e nº da DAP da Pessoa Física bem como a assinatura de cada agricultor familiar que integra no Projeto.

5.5. Em anexo ao Projeto de venda deverá ser apresentado a seguintes Declarações:

- I - Declaração de Limite Individual de venda por DAP/ANO.
- II - Declaração de Não Empregar Menor
- III - Declaração de Fatos Impeditivos.

5.6. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

5.7. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA, serão abertos no Local acima indicado, em audiência pública, com elaboração de ATA que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.



6.2. Os projetos de venda a serem classificados, pela Comissão de Licitação deverá estar com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, desde que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3. Para priorização dos projetos de venda serão observadas as determinações do Artigo 25 da Resolução FNDE 01/2016, que dispõe:

Art. 25 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. RESULTADO.

7.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial do Município, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



8.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.

Os recursos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Anguera situada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Ba, CEP 44.670-000. No prazo de 05 dias após a abertura dos envelopes.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará na preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado e julgado em até 05 (cinco) dias e o resultado comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município sendo facultado a comunicação por outros meios.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.

9.1. Após ser proclamada a classificação dos projetos de venda será solicitada a apresentação de amostras pelo proponente classificado em primeiro lugar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias.

9.2. As amostras apresentadas deverão ter as marcas (quando for o caso) e as especificações iguais às do projeto de venda, que deverão obedecer às indicações do edital.

9.3. Deverão ser apresentados os requisitos previstos em Lei específica constantes no item Exigências Técnicas do Termo de Referência.

9.4. - A Coordenação de Alimentação Escolar emitirá Relatório de Análise dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

9.5. - Em caso de recusa das amostras apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitada a apresentação de amostras aos demais proponentes, respeitada a ordem de classificação.

9.6. Terá o projeto de venda desclassificado a proponente que:

I. Não atender as exigências técnicas do Termo de Referência;

II. Ofertar preço unitário superior ao fixado no Termo de Referência;

III. Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias à análise do produto ofertado e/ou apresente produto fora das especificações do edital.

IV. Apresentar amostra com marca divergente da descrita no projeto de venda.

V. Apresente Laudo e/ou ficha Técnica faltando informações exigidas no Termo de Referência.

10 – RESULTADO FINAL.

10.1 - A Comissão de licitação divulgará o resultado final da conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública no diário oficial do município no endereço www.anguera.ba.gov.br,

10.2 - Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de Anguera Bahia, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta Chamada.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

11.2 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP Familiar.



11.3 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

11.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Contratante a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31/12/2024 iniciado a partir da assinatura do Contrato.

12 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação de Merenda Escolar.

13 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.

13.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no local indicado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Anguera, conforme condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, obedecendo às quantidades acordadas nesta CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024 durante a vigência do contrato, na qual se atestará o recebimento.

13.2 - A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

14.1 – A proponente deverá atender todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15 – PAGAMENTO.

15.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, referente aos gêneros efetivamente fornecidos.

16 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

16.1. Os recursos de impugnações deste edital, deverão ser apresentados mediante petição endereçada a Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de procuração, cópia do estatuto social, CNPJ, documentos de identificação dos diretores comprovante de endereço, protocolizando na Prefeitura de Anguera no horário de atendimento das 8h às 12h, no seguinte endereço: Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Bahia.



16.2 - Decairá do direito de impugnação deste Edital de Chamada Pública perante a Administração, aquele que não a protocolar, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, apontando as falhas e irregularidades que o viciou.

16.3 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16.4 - O prazo para interposição de recursos será de 05 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado final.

16.5 - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.6 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.7 - Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

16.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - A apresentação do projeto de vendas para esta chamada pública caracteriza na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

17.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital desta Chamada Pública poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, através do telefone (75) 3239-6500, até 24 horas antes da sessão de Abertura dos envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda.

17.3 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

17.4 - AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO ANDAMENTO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, BEM COMO CONVOCAÇÕES E RESULTADOS, SERÃO PUBLICADAS NO SITE DO MUNICÍPIO DE ANGUERA (www.anguera.ba.gov.br) OU ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, E-MAIL OU FAX ENCAMINHADO AOS PARTICIPANTES.

17.5 - Fica designado o foro da Comarca de Feira de Santana - Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Anguera – Ba, 14 de Março de 2024.

RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas Lei Federais nº 14.133/2021, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Anguera - BA, 14 de Março de 2024.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA



EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos pela agricultura familiar, para atender e compor a alimentação escolar nas Unidades Escolares e na Creche Maria Vitória da Rede Municipal de Ensino do município de Anguera - BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com o termo de referência que integra o mencionado edital.

2. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública justifica-se em razão da necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios que devem ser utilizados na elaboração da alimentação escolar que será distribuída aos alunos da rede Municipal Pública Municipal de Ensino e para cumprir o quanto disposto na Constituição Federal e na Lei 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Conforme RESOLUÇÃO Nº4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

3. ESPECIFICAÇÃO

PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ABÓBORA: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.	KG	1.600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
02	ABACAXI: Fruta in natura, grande, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregues em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.	KG	1.000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
03	AIPIM: Raiz seleccionada, de primeira qualidade, tamanho médio, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e	KG	2.800	R\$ 7,19	R\$ 20.132,00



	larvas aderidas à casca.				
04	ALFACE: Variedade Crespa Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujeidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	800	R\$ 7,16	R\$ 5.728,00
05	ALHO: Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de material terroso e unidade externa anormal, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregues em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujeidades aderidas à casca livre de resíduos de fertilizantes sujeidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	R\$ 42,33	R\$ 42.330,00
06	AMENDOIM: In natura, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujeidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade.	KG	280	R\$ 29,73	R\$ 8.324,40
07	BANANA DA PRATA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujeidades aderidas à casca.	KG	4.000	R\$ 11,21	R\$ 44.840,00
08	BANANA-TERRA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujeidades aderidas à casca.	KG	1.500	R\$ 13,20	R\$ 19.800,00
09	BATATA DOCE: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujeidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.400	R\$ 7,37	R\$ 10.318,00
10	BATATA INGLESA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujeidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.200	R\$ 13,29	R\$ 15.948,00
11	BETERRABA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas.	KG	800	R\$ 12,54	R\$ 10.032,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
12	CEBOLA: Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.500	R\$ 11,12	R\$ 16.680,00
13	CEBOLINHA: de 1ª qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas.	MAÇO	400	R\$ 4,84	R\$ 1.936,00
14	CENOURA: Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.500	R\$ 9,14	R\$ 13.710,00
15	CHUCHU: Seleccionado, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades aderidas à casca.	KG	900	R\$ 10,57	R\$ 9.513,00
16	COENTRO: de 1ª qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas	MAÇO	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
17	COUVE: Variedade manteiga. Folhas frescas, não amareladas tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA (PC C/1 kg): O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir	KG	3.000	R\$ 12,42	R\$ 37.260,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	do recebimento.				
19	FEIJÃO FRADINHO: (PC C/1 kg): O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento.	KG	1.000	R\$ 12,26	R\$ 12.260,00
20	FARINHA DE MANDIOCA: (PC C/ 01 KG) – O Produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	KG	1.600	R\$ 12,94	R\$ 20.704,00
21	FARINHA DE TAPIOCA: (PC C/1 kg): O Produto deve ser à base de mandioca sem açúcar e sal. Deve estar inteiro e firme, uniforme, sem manchas escuras, isentos de impurezas, solto no pacote e com aspecto crocante. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir do recebimento.	KG	460	R\$ 18,60	R\$ 8.556,00
22	GOIABA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme, Fruto de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregues em condições adequadas para o consumo Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.100	R\$ 8,50	R\$ 9.350,00
23	LARANJA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	CENTO	200	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
24	LIMÃO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	250	R\$ 7,57	R\$ 1.892,50
25	MAÇA: 1ª qualidade, in natura, lisa, compacta e firme apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e	KG	300	R\$ 16,26	R\$ 4.878,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



	consumo, isentas de sujidades e larvas.				
26	MAMÃO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	6.500	R\$ 8,59	R\$ 55.835,00
27	MANGA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	2.000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
28	MARACUJÁ: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	900	R\$ 18,90	R\$ 17.010,00
29	MELÂNCIA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	7.700	R\$ 4,50	R\$ 34.650,00
30	MELÃO AMARELO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	5.200	R\$ 10,26	R\$ 53.352,00
31	MILHO: In natura verde, apresentação em espiga com grãos com grau de evolução completos de tamanho, aroma e cor. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades aderidas à casca.	CENTO	26	R\$ 2,00	R\$ 52,00
32	OVOS DE GALINHA: Selecionado, com cascas limpas, sem trincas e rachaduras, em bandejas de 12 ou 30 unidades. Apresentar marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.	DUZ	4.200	R\$ 19,80	R\$ 83.160,00
33	POLPA DE FRUTA - ACEROLA. Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor acerola. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar	KG	1.700	R\$ 16,26	R\$ 27.642,00



34	POLPA DE FRUTA - GOIABA. Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor goiaba. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar	KG	1.700	R\$ 16,26	R\$ 27.642,00
35	POLPA DE FRUTA - MANGA. Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor manga. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	1.700	R\$ 16,26	R\$ 27.642,00
36	POLPA DE FRUTA - CAJÁ. Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor cajá. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	1.700	R\$ 16,26	R\$ 27.642,00
37	POLPA DE FRUTAS - UMBU. Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor umbu. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	1.700	R\$ 16,26	R\$ 27.642,00
38	PEPINO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas a casca. O produto deve apresentar boa aparência. Livre da presença de bolores e manchas.	KG	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
39	PIMENTÃO: Pimentão verde, tamanho médio, selecionado de 1ª, qualidade. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.400	R\$ 12,91	R\$ 18.074,00



40	QUIABO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	900	R\$ 9,90	R\$ 8.910,00
41	REPOLHO: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	800	R\$ 9,96	R\$ 7.968,00
42	TOMATE: Semi-maduro, inteiro, sem machucões. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substâncias terrosas, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R\$ 797.872,90
(SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

4. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera- Bahia.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser alterada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato expira em 31/12/2024, contados a partir da assinatura e publicação do contrato.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os Agricultores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar o PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Os agricultores deverão atender os requisitos previstos em lei especial, quando for o caso a exemplo do, SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE –Serviços de Inspeção Estadual, ou SIF Serviço de Inspeção Federal para comercialização de produtos de origem animal, e produtos tais como: mel e seus derivados, bem como a Prova de regularidade junto à Vigilância sanitária para os demais produtos, com data de emissão não superior a um ano da realização da sessão.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor global estimado é de **R\$ 797.872,90 (Setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**.



9. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Alimentação Escolar de Secretaria Municipal de Educação, referente aos gêneros efetivamente fornecidos.

Anguera – Bahia, 14 de Março de 2024.

GILSON FERREIRA
Setor de Compras





EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no, a participar da CHAMADA PÚBLICA 002/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Anguera, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/Entidade, bem como formular propostas, ofertar lances, interpor recursos, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – GRUPO FORMAL				
1. NOME DO PROPONENTE	2. CNPJ			
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO	5. CEP		
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	7. CPF	8. DDD/FONE		
9. BANCO	10. Nº DA AGÊNCIA	11. Nº DA CONTA CORRENTE		
B – GRUPO INFORMAL				
1. NOME DO PROPONENTE				
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO	5. CEP		
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	7. CPF	8. DDD/FONE		
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE



ANEXO III (CONT.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. NOME DA ENTIDADE	2. CNPJ	3. MUNICÍPIO
4. ENDEREÇO	5. DDD/FONE	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO/UNIDADE	6. VALOR TOTAL
CPF					
Nº DAP					
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL DO AGRICULTOR
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL DO AGRICULTOR
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL DO AGRICULTOR
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL DO AGRICULTOR
TOTAL DO PROJETO:					

ANEXO III (CONT.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO



TOTAL DO PROJETO:

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Fone/E-mail:

CPF:

Assinatura

Assinatura do Representante do Grupo Formal



EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

<LOGOTIPO DA COOPERATIVA>

ATT: COMISSÃO DE ANÁLISE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REF.: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024.

Atestamos para devidos fins que a Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ apresenta capacidade de produção (diária, semanal ou quinzenal) de _____ do produto _____.

Informamos ainda que o processo produtivo é executado dentro dos padrões de qualidade, em consonância com a legislação vigente, nada havendo que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto ou desabone a conduta da cooperativa.

Por ser verdade, este documento segue assinado por (inserir nome completo do responsável técnico), responsável técnico da cooperativa.

_____, _____ de _____ de 2024.

CIDADE / ESTADO

Assinatura do Responsável Técnico
Número de inscrição no órgão competente

(OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.)



EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º ____/2024.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE ANGUERA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.607.346/0001-02, com sede à Praça Arthur Vieira s/n, CEP 44.670-000, Centro, Anguera -Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, portador do RG nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), o senhores (a) ----- CPF N.º _____ RG _____ DAP _____ residente a _____ (para agricultor individual) o senhor (a) _____ CPF _____ RG _____ DAP _____ Residente a _____, Doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024**, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE/ UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:							R\$	

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na Cláusula Sexta deste Contrato, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A vigência do contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Serra Preta, Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anguera BA, de de 2024.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

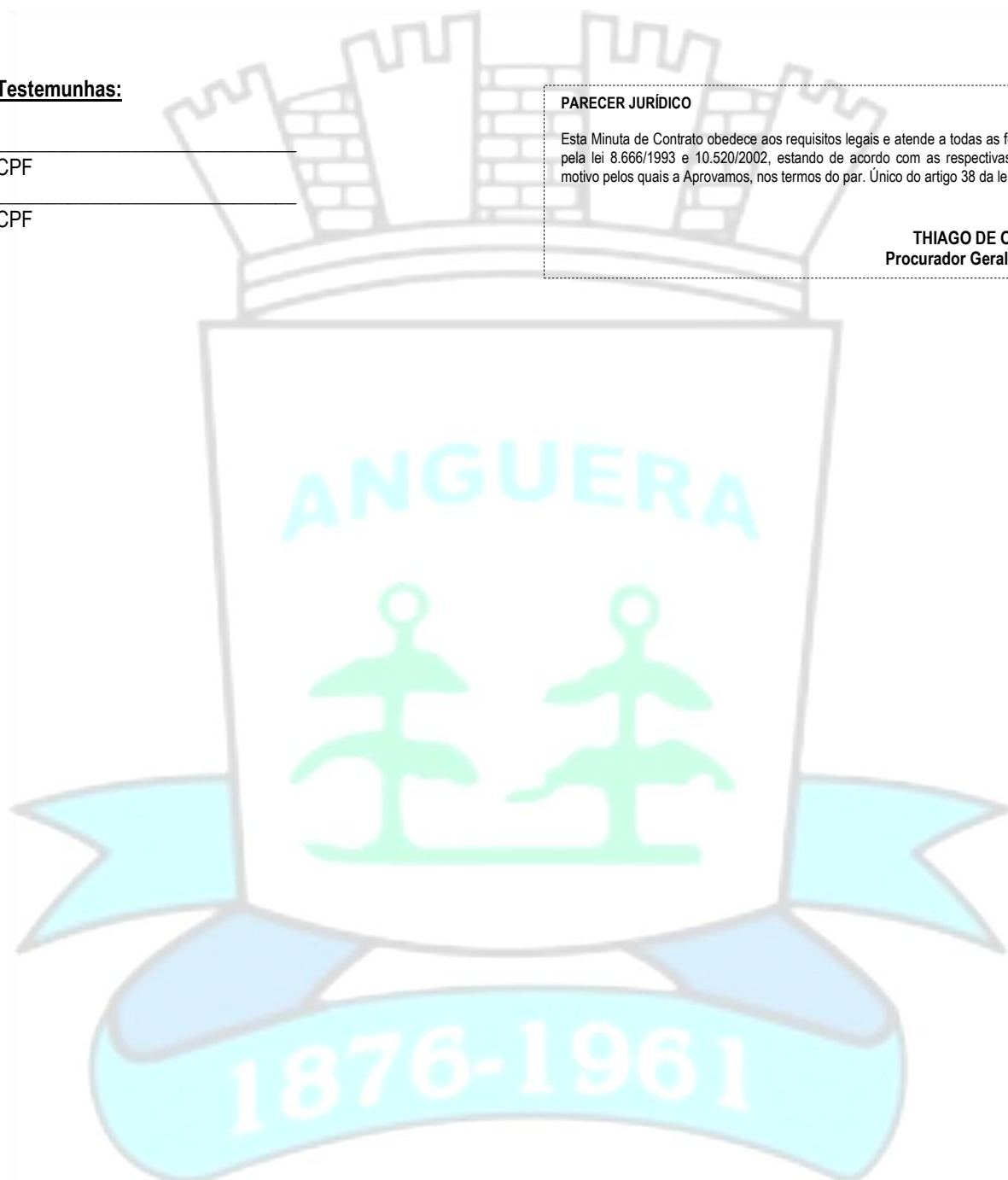
CPF

CPF

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA





EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade CHAMADA PUBLICA nº 002/2024, no Município de Anguera, Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazão, assinar contratos, e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)